

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

“Feira do Porta-Bagagem”

1. Âmbito

A feira de “Porta-Bagagem” é um mercado de artigos em segunda mão e reciclados. A venda dos artigos é feita na bagageira do carro. São artigos supérfluos (roupas, acessórios, livros, mobiliário, brinquedos, discos, artigos de decoração, etc.), guardados na garagem, na arrecadação ou em casa das pessoas, mas também artesanato não perecível ou peças recicladas e que podem ser vendidas no espaço da feira. No final fecha-se a bagageira do carro e regressa-se a casa com menos objetos, contudo, com a carteira mais recheada. Esta feira, fomenta a troca ou aquisição de artigos em 2ª mão a um preço acessível e, em simultâneo, dinamizar o espaço público e inseri-la na programação da Junta de Freguesia de Mirandela

2. Objetivo

2.1. A Feira do Porta-Bagagem destina-se exclusivamente à venda de bens em 2ª mão, sendo que os vendedores são os responsáveis perante as autoridades administrativas ou policiais pela proveniência dos objetos expostos para venda.

2.3. Constituem objetivos da Feira do Porta-Bagagem:

- a) Promover o ponto de encontro entre público e vendedores de todas as idades, num agradável convívio e numa forma diferente de vender produtos;
- b) Criar oportunidades para encontrar artigos interessantes a um preço acessível;
- c) Promover a proteção do ambiente, evitando excessos de produção, contribuição para a sustentabilidade do planeta e do orçamento familiar.

3. Localização

A Feira do Porta-bagagem decorre no Espaço Público da Freguesia, nomeadamente nos Parques de estacionamento, Parques Urbanos, ou ainda em instalações de carácter público, cabendo a decisão à Junta de Freguesia, sem prejuízo de eventuais alterações, que fatores como as condições meteorológicas ou outras que possam ocorrer.

4. Periodicidade e horário de funcionamento

4.1. A Feira do Porta-Bagagem será pontual e divulgada e agendada com pelo menos duas semanas de antecedência e decorrerá ao domingo.

4.2. A Feira do Porta-Bagagem tem o seguinte horário:

- a) Entrada dos participantes e preparação dos lugares de venda das 8h00 às 9h00;
- b) O horário de funcionamento é das 9h00 às 17h00.
- c) A Junta de Freguesia poderá alterar, se julgar conveniente, o horário de abertura e/ou fecho da feira;
- d) Desmontagem e limpeza da zona ocupada pelos participantes das 17h00 às 18h00;
- e) A saída dos vendedores só poderá ter lugar depois do encerramento ao público;
- f) A Feira do Porta-Bagagem dispõe no máximo de 22 lugares, com a dimensão de 2 lugares de estacionamento (um para a viatura e outro para exposição de bens). O número de lugares disponíveis poderá ser reduzido ou aumentado por despacho do Presidente de Junta.

4.3. Pode ocorrer a alteração ou anulação da(s) data(s) de realização.

5. Inscrições

5.1. As inscrições são abertas a todos os cidadãos de uma forma individual.

5.2. O pedido para inscrição é realizado on-line em www.jf-mirandela.pt, na página principal, na opção projetos, através do preenchimento de um formulário Google, ou presencialmente nos balcões de atendimento da Junta de Freguesia, sendo que, a inscrição só será efetiva após boa cobrança da taxa devida por lugar 6 euros por cada edição, sendo revisto anualmente este custo.

5.3. Com a submissão da ficha de inscrição todos os participantes declaram ter conhecimento das presentes normas de funcionamento, obrigando-se a cumprir as mesmas na íntegra;

5.4 Cada edição da iniciativa (Feira do Porta-Bagagens) carece de inscrição individual com o preenchimento de ficha de inscrição e pagamento prévio.

5.5. As inscrições encerram na 4ª feira que antecede a realização de cada edição da Feira do Porta-Bagagem, ou quando se registar a inscrição do número máximo de participantes, enumerado na alínea f), do nº 4.2.

6. Desistências e devoluções

6.1. A desistência de participação e/ou casos de falta de comunicação ou não comparência não concede direito ao reembolso do pagamento efetuado.

6.2. Em casos de cancelamento ou reagendamento de data pela Junta de Freguesia o participante poderá optar pelo reembolso do valor ou pela transferência do mesmo para edição posterior.

7. Deveres dos participantes

Para além dos deveres resultantes das normas e regulamentos em vigor, constitui expressa obrigação dos participantes:

- a) A descarga e carga de material devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura da Feira do Porta-Bagagem e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento;
- b) Não iniciar a exposição e venda antes da hora de início;
- c) Não utilizar aparelhagens sonoras;
- d) Fornecer os dados necessários para identificação dos espaços;
- e) Não causar danos no pavimento;
- f) Ao abandonar o espaço que ocuparam na feira, deverão deixá-lo livre de quaisquer objetos, devendo remover o lixo e quaisquer outros detritos;
- g) Manter limpos os espaços utilizados na feira, durante e após o funcionamento da mesma;
- h) Tratar com cortesia os restantes feirantes, frequentadores, clientes, autarcas e colaboradores da Junta de Freguesia, respeitando as indicações que lhe sejam dadas, de modo a permitir a boa organização e funcionamento da Feira;
- i) Acatar as instruções e ordens dos colaboradores da Junta de Freguesia;
- g) O não cumprimento das normas leva a exclusão do expositor das edições seguintes.

8. Publicidade e Divulgação

A Junta de Freguesia utilizará todos os canais de comunicação e publicitários que considerar necessários, de modo a assegurar plenamente a divulgação da Feira do Porta-Bagagem.

9. Fiscalização

9.1. Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento e funcionamento da Feira, compete à Junta de Freguesia ou a quem o representa.

9.2. A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de:

- a) Fazer cumprir as normas de funcionamento em vigor;
- b) Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo da Feira do Porta-Bagagem;
- c) Solicitar a identificação dos expositores;

10. Entrada em Vigor

As presentes normas anulam e substituem as anteriormente existentes, e entrarão em vigor na data de deliberação do órgão executivo (18.10.2022).

11. Disposições finais

Quaisquer dúvidas ou omissões deverão ser esclarecidas junto da Junta de Freguesia, por deliberação ou despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

Deliberação 66/2022 do Executivo